

[Handwritten signature]
39
[Handwritten signature]

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para Técnico Superior – Ambiente e Sustentabilidade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Designação: _____

Assunto: **Parâmetros de Avaliação**

Presidente: Célia Maria Morais Laranjeira, Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Águeda;

Membros do Júri: **1.º Vogal:** Susana Maria Borges de Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Águeda;

2.º Vogal: João Miguel Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

Local: _____

Hora: _____

-----Aos onze dias do mês de junho de 2019, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para Técnico Superior – Ambiente e Sustentabilidade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, estando presentes: -----

Presidente – Célia Maria Morais Laranjeira, Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Águeda; -----

1.º Vogal – Susana Maria Borges de Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Águeda; -----

2.º Vogal – João Miguel Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda. -----

-----Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria. -----

-----Considerando a necessidade premente de repor a capacidade de resposta do serviço no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º do anexo à LTFP conjugado com o artigo 5.º e artigo 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ou seja, Avaliação Curricular, complementando com o método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção. -----

-----**Avaliação Curricular (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 25\% + FP \times 20\% + EP \times 30\% + AD \times 25\%$ em que AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho. -----

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 15 valores; -----

Habilitações académicas de grau superior à candidatura – 20 valores. -----

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, relacionadas com o posto de trabalho a preencher, devidamente comprovada. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas. Este parâmetro será avaliado da seguinte forma: -----

Mais de 210 horas de formação - 20 valores -----

De 140 até 210 horas de formação - 18 valores -----

De 70 até 140 horas de formação - 16 valores -----

De 35 até 70 horas de formação - 12 valores -----

Menos de 35 horas de formação - 10 valores -----

Sem formação relevante - 0 valores -----

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho: -----

Mais de nove anos – 20 valores -----

Entre seis anos até nove anos – 18 valores -----

Entre três anos até seis anos – 16 valores -----

Entre um ano até três anos – 12 valores -----

Até um ano – 10 valores -----

Sem experiência profissional – 0 valores -----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra pelo candidato. -----

AD = Avaliação de Desempenho – Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar; -----

Handwritten notes:
A
SO
Júri

- Desempenho Excelente – 20 valores -----
- Desempenho Relevante – 14 valores -----
- Desempenho Adequado – 10 valores -----
- Desempenho Inadequado – 8 valores -----

No caso dos candidatos não possuírem avaliação de desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, o valor a ser considerado na fórmula é 10 valores. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma duração máxima de 30 minutos, em que são considerados os seguintes parâmetros: experiência profissional, conhecimento e capacidade para desempenho da função, motivação e interesse para a função, sentido da responsabilidade, capacidade de comunicação e fluência verbal. -----

-----A experiência profissional será analisada confrontando os candidatos com situações e/ou experiências profissionais relacionadas com o posto de trabalho. -----

-----Por conhecimento de capacidade para desempenho da função serão considerados os conhecimentos relacionados com as exigências da função. -----

-----Para apreciação da motivação e interesse para a função, os candidatos serão interrogados relativamente a esse aspeto. -----

-----No que concerne ao sentido da responsabilidade será analisada a forma de agir dos candidatos perante o exercício da função. -----

-----Por capacidade de comunicação e fluência verbal entende-se a capacidade para expressar com clareza e precisão os seus pensamentos. -----

-----A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. -----

-----**Valoração Final** – Nos termos previstos no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, a valoração final e a consequente a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, e de acordo com a seguinte fórmula: **CF = (AC**

x 70 %) + (EPS x 30 %) em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

-----Consideram-se excluídos, os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados, que no decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção/classificação final. -----

-----Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos aplicam-se os critérios previstos no artigo 27.º da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura). -----

-----Habilitação académica exigida: Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Engenharia do Ambiente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

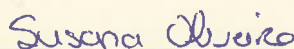
-----Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos elementos do Júri. -----

Águeda e Paços do Concelho, 11 de junho de 2019

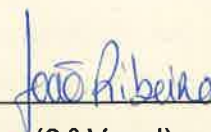
O Júri



(Presidente)



(1.º Vogal)



(2.º Vogal)